



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

1

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA A TRINTA E UM DE JANEIRO DE
DOIS MIL E DEZANOVE -----
ATA NÚMERO TRINTA E QUATRO -----**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu a Câmara Municipal de Ponta do Sol, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, composta pelos seguintes membros: -----

Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal, Sidónio da Luz dos Ramos Pestana, Vice-Presidente da Câmara Municipal, ambos eleitos pelo Partido Socialista; Manuel Virgílio Pereira Ganança, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata; Lino Horácio Rocha Pita, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata e Sara Rubina Ferreira Madalena, Vereadora eleita pelo CDS-Partido Popular. -----

Ainda assistiram à reunião António Leonardo Silva Santos, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidente da Câmara Municipal e José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal em regime e acumulação de funções, que secretariou. -----

Verificada a existência de quórum, a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. ADENDA À ORDEM DO DIA. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal propôs uma adenda à Ordem do Dia da presente reunião de modo a incluir os seguintes assuntos não agendados: -----

“APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE PROTOCOLO COM A CASA DO POVO DA PONTA DO SOL, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “CARNAVAL DA PONTA DO SOL 2019”; -----

“APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DE PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA RIBEIRA BRAVA E PONTA DO SOL PARA O ANO DE 2019”. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
2

cf

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita, eleito pelo Partido Social Democrata, chamou a atenção para o facto de o que deve ser uma exceção à regra estar a se repetir, sendo de evitar os agendamentos em cima da hora de modo a haver tempo para a análise das propostas apresentadas, no entanto, considerando os assuntos em questão não se opõe à adenda.-----

A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, eleita pelo CDS – Partido Popular, informou que também não se opõe à proposta de adenda, desde que sejam introduzidos como pontos 7 e 8 da ordem do dia, passando os atuais pontos 7 e 8 para 9 e 10. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio pereira Ganança, eleito pelo Partido Social Democrata, informou que subscreve o já dito, compreendendo, no entanto, a necessidade de ser resolver assuntos antecipadamente.-----

A Sr. Presidente da Câmara Municipal deixou a nota que qualquer proposta de introdução de pontos na Ordem de Trabalhos é apresentada desde que se justifique e sempre que haja unanimidade para o efeito.-----

A proposta de adenda foi aceite, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor de um membro do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular.-----

1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE A DESATIVAÇÃO DA CAIXA MULTIBANCO DA AV. 1.º DE FEVEREIRO - VILA DE PONTA DO SOL. -----

A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, eleita pelo CDS-Partido Popular, dado o transtorno causado pela desativação da caixa multibanco instalada num prédio localizado na Av. 1.º de Fevereiro – Vila de Ponta do Sol, solicitou esclarecimentos sobre se a mesma foi retirada por ordem da Diocese, proprietária do imóvel, ou por motivo de arrendamento do espaço.-----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal transmitiu que a informação que lhe foi dada, através do Banco Santander, é de que a mesma foi desativada a pedido do Pároco.-----

A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena perguntou ainda se existe algum desenvolvimento para a reinstalação de uma nova caixa multibanco na zona.-----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que está por agendar uma nova reunião com o Banco Santander de modo a equacionar uma possível alternativa viável. -----



2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE A LOCALIZAÇÃO DA NOVA ESQUADRA DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA PONTA DO SOL. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita, eleito pelo Partido Social Democrata, pediu esclarecimentos sobre se houve ou não alteração da localização da nova Esquadra da P.S.P. da Ponta do Sol uma vez que já existem comentários que a mesma já não será executada no local previsto. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que a empresa contratada para a elaboração do projeto da nova esquadra, após levantamentos efetuados, verificou que mesmo demolindo a edificação existente não será possível garantir as áreas mínimas necessárias para a construção de uma nova esquadra cumprindo os requisitos técnicos necessário para o efeito. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança, eleito pelo Partido Social Democrata, lembrou que já tinha constatado na altura que dos três projetos modelo de esquadra existentes nenhum cabia no local proposto. -----

A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, eleita pelo CDS – Partido Popular, referiu que todos sabem que existe um espaço na Vila da Ponta do Sol com todas as condições para o efeito, nomeadamente no Jardim Municipal, junto à rotunda. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança, embora concordando que o espaço do Jardim Municipal possui todas as condições, considerou que o mesmo é um espaço demasiado nobre para o efeito. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita lembrou que em tempos já tinha sido proposto uma alternativa de construção da esquadra na zona norte da Vila da Ponta do Sol. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou ainda que na altura o processo foi iniciado no local proposto considerando que não existiam alternativas e que ainda não haviam estudos ou levantamentos efetuados. -----

3. RECOMENDAÇÃO SOBRE A RECOLHA DE RESÍDUOS E SOBRE O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE CAMINHOS MUNICIPAIS. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança, eleito pelo Partido Social Democrata, deixou a recomendação, na sequência de reclamações, sobre a recolha de resíduos no Concelho, principalmente na zona da Lombada, Freguesia e Concelho de Ponta do Sol e



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

4

cr.

sobre o estado de conservação dos caminhos municipais, dando os exemplos dos Caminhos da Floricultura na Freguesia de Ponta do Sol e dos Salões – Vale e Cova na Freguesia de Canhas. -----

Relativamente à recolha de resíduos, a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que está a ser ultimado o projeto de execução da construção de uma central de triagem e obras de requalificação no armazém municipal, obra esta que irá permitir reorganizar o respetivo circuito de recolha.-----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança alertou para o facto de existirem críticas relativamente à localização da referida central de triagem, nomeadamente quanto à questão de mãos cheiros principalmente no Verão.-----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que a central de triagem irá permitir a deposição dos resíduos em contentores herméticos e terá uma zona de lavagem das viaturas de modo a evitar maus cheiros.-----

Quanto ao estado de conservação dos Caminhos Municipais, a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que está de acordo e que os exemplos identificados já foram sinalizados, estando a ser preparado um procedimento de contratação pública de asfaltagem para o efeito.-----

4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita, eleito pelo Partido Social Democrata, solicitou esclarecimentos sobre obras de ampliação de uma moradia unifamiliar que estão a ser executadas junto ao Centro de Floricultura ao Sítio do Lugar de Baixo, Freguesia de Ponta do Sol, sem os devidos afastamentos. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que iria encaminhar o assunto para a fiscalização, para efeitos de informação. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA REALIZADA A 10 DE JANEIRO DE 2019.-----

1.1 Foi presente a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia 10 de janeiro de 2019, para efeitos de apreciação e votação.-----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
5

[Handwritten signature]

Foi dispensada a leitura da mesma uma vez que foi disponibilizada cópia junto com a ordem de trabalhos da presente reunião. -----

Posta à votação, a ata da reunião ordinária, foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, um voto a favor de um membro do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita não fez parte da votação da ata por não ter estado presente na respetiva reunião. -----

2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA REALIZADA A 23 DE JANEIRO DE 2019. -----

2.1 A apreciação e votação da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada a 23 de janeiro de 2019 foi adiada uma vez que a mesma não se encontrava concluída. -----

3. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA. -----

3.1 Foi presente um pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de edificação, nomeadamente da demolição total e construção de uma unifamiliar, com registo de entrada n.º 359/19, processo n.º CN 32/18, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujos requerentes são [REDACTED]

[REDACTED] e [REDACTED], contribuintes fiscais [REDACTED] e [REDACTED], residentes ao Caminho do Jogo da Bola, [REDACTED] Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol e à Estrada do Socorro, [REDACTED], Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol, respetivamente, cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio da Bagaceira, Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com o parecer técnico n.º PR_077A.18_MT, datado de 26 de janeiro de 2019 e termos de responsabilidade do coordenador de projeto e autor do projeto de arquitetura. -----

4. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES E RESPETIVO LICENCIAMENTO. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

6

4.1 Foi presente um pedido de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da construção de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 262/19, processo n.º CN 29/18, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo requerente é [REDACTED], contribuinte fiscal [REDACTED] residente ao Caminho do Lombo de São João, [REDACTED], Freguesia e Concelho de Ponta do Sol e cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio da Levada do castanheiro, Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento, datada de 25 de janeiro de 2019. -----

4.2 Foi presente um pedido de aprovação dos projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da legalização da ampliação de uma arrecadação, com registo de entrada n.º 444/19, processo n.º Legal 10/18, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º, alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º e artigo 102.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cuja requerente é [REDACTED] contribuinte fiscal [REDACTED], residente à Rua da Calçada, [REDACTED] Edifício Vista Mar, Freguesia do Caniço, Concelho de Santa Cruz, cuja operação urbanística teve lugar ao Sítio do Pico do Melro - Lombada, Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento, datada de 25 de janeiro de 2019. -----

4. APRECIAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA E EMISSÃO DE PARECER DA INSTALAÇÃO DO PARQUE SOLAR FOTOVOLTAICO DO LOIRAL II. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
7

4.1 Foi presente o processo de consulta pública no âmbito do procedimento de avaliação de incidências ambientais do projeto do “Parque Solar Fotovoltaico do Loiral II” recebido através do ofício n.º 101, datado de 03 de janeiro de 2019, da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente, enquanto Autoridade de Avaliação de Incidências Ambientais, para efeitos de publicitação, nos termos do disposto no ponto 5 do artigo 33.º-S do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, com as alterações e redação produzidas pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro e pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro. -----

Foram ainda presentes um pedido de parecer técnico sobre o procedimento de Avaliação de Incidências Ambientais do Parque Solar do Loiral II, solicitado através do ofício n.º 488, datado de 09 de janeiro de 2019, da Direção Regional de Ordenamento do Território e Ambiente, nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 33.º-S do Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 08 de outubro e o parecer técnico da Autarquia n.º SRARN 001.19, datado de 23 de janeiro de 2019. -----

Após a apreciação dos documentos acima descritos, a Sr.ª Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, eleita pelo CDS – Partido Popular, fez a observação que a parte final do ponto 7 do parecer técnico da Autarquia trata-se de uma questão política e não técnica, nomeadamente a questão da compensação. -----

A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal informou que trata-se de um parecer técnico relativamente a matéria da competência da Câmara Municipal, nomeadamente quanto à compatibilidade do investimento com o Plano Diretor Municipal em vigor e acrescenta matéria relativamente ao impacte visual da instalação, sem prejuízo do exposto no estudo de impacte ambiental, não podendo se esquecer toda a envolvente em que existem vários investimentos de produção de energia limpa, nomeadamente parques eólicos e uma barragem gigantesca em construção. -----

A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal referiu ainda que de acordo com o ponto 4 do parecer técnico, a construção de infra-estruturas elétricas e aproveitamento de energias renováveis é compatível com o PDM, o que não acontecia no passado, nomeadamente com a primeira fase do parque solar. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

8

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal lembrou ainda que o investimento em questão é uma infraestrutura que no futuro poderá ser desmontado enquanto que no caso da barragem trata-se de uma infraestrutura com impacto permanente na paisagem. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita, eleito pelo Partido Social Democrata, informou que considerando que o parecer técnico apresentado não é conclusivo, nomeadamente se é ou não favorável ao investimento e considerando o volume de todo o processo irá se abster na votação, posição esta que não é novidade considerando que a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal enquanto oposição utilizou esta figura ou não participava nas votações. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal respondeu afirmando que sempre teve opinião sobre os assuntos trazidos à reunião da Câmara Municipal e nunca se ausentou de nenhuma votação acrescentando que achou curioso a notícia vinda a público sobre o parque fotovoltaico, no dia posterior à última reunião da Câmara Municipal. -----

Relativamente às contrapartidas deste tipo de investimentos, a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal lembrou que existe legislação nacional que determina uma contrapartida de 2,5% da faturação da produção de energia para os Municípios onde se encontram inseridos e que, no entanto, na Região Autónoma da Madeira os Municípios não recebem esta compensação e considerando ainda que o Concelho de Ponta do Sol é o que tem um maior número de instalações de energias renováveis que descaracterizaram completamente a paisagem a lei deverá ser cumprida. -----

A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena informou que não está contra as contrapartidas, no entanto, considera-as um assunto político e não técnico. -----

O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal referiu que nos pareceres técnicos também poderão ser invocados aspetos legais relacionados. -----

O Sr. Manuel Virgílio Pereira Ganança, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata, lembrou que foi o primeiro a chamar a atenção para a questão das contrapartidas para o Município, considerando que o Concelho está a sofrer as consequências deste tipo de investimentos, embora concordando que o caminho a seguir é o das energias limpas, a Câmara Municipal está aqui para proteger os Pontassolenses em primeiro lugar. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

9

Handwritten signature

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal lembrou que se trata de um pedido de parecer solicitado sobre competências do Município na matéria em questão, tendo certamente a Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente consultado outras entidades competentes. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança, eleito pelo Partido Social Democrata, informou que também iria se abster na votação do presente ponto da ordem de trabalhos pelo motivo da falta de informação e pareceres de outras entidades com competência na matéria. -----

O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal lembrou que tem de se ter em consideração que se trata de um procedimento e que as instituições não podem deixar de dar o seu parecer no âmbito de competências próprias. -----

A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, eleita pelo CDS – Partido Popular, considerando o estudo de impacte ambiental e o parecer do Gabinete Técnico da Autarquia no qual é referido que o investimento é compatível com o Plano Diretor Municipal, propôs que na votação do parecer pela Câmara Municipal se excluísse a questão das compensações por ser uma matéria colateral. -----

Posto à votação, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com dois votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista, um voto a favor da eleita pelo CDS-PP e duas abstenções dos eleitos pelo Partido Social Democrata, concordar com o parecer técnico n.º SRARN 001.19, datado de 23 de janeiro de 2019 excluindo a questão das compensações por considerar que se trata de uma questão colateral. -----

6. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE PROTOCOLO COM O CLUBE DESPORTIVO NACIONAL – SECÇÃO DESPORTOS MOTORIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DA “RAMPA DA PONTA DO SOL 2019”.-----

6.1 – Foi presente uma proposta de deliberação, que passo a transcrever: -----

“Proposta de Deliberação

Assunto: Concessão de apoio ao Clube Desportivo Nacional – Secção Desportos Motorizados para a realização da Rampa da Ponta do Sol 2019 -----

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

10

- intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; -----
2. Constituem atribuições municipais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições, designadamente, no domínio dos tempos livres e desporto, nos termos do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----
 3. Sem prejuízo das demais competências legalmente atribuídas, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à realização de eventos de interesse para o município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----
 4. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----
 5. A importante manifestação sócio desportiva do desporto automobilístico com a Rampa da Ponta do Sol, que faz parte do Troféu Regional de Rampas AMAK e dos Troféus Particulares de viaturas Monomarcas 2019; -----
 6. A prova de automobilismo desportivo ocorre no concelho da Ponta do Sol e promove a economia local, com forte retorno para os comerciantes; -----
 7. Existe elevada afluência de participantes, de entusiastas e público desta modalidade desportiva ao concelho da Ponta do Sol; -----
 8. A prova, sendo já uma referência a nível regional, induz à divulgação do concelho da Ponta do Sol através dos meios de comunicação social; -----
 9. O Clube Desportivo Nacional – Secção de Desportos Motorizados é uma referência regional e nacional na organização de eventos desportivos, nomeadamente, da modalidade de automobilismo e membro da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

11

É pois, à luz deste formato jurídico que agora é presente e abaixo transcrita a minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal e o Clube Desportivo Nacional – Secção Desportos Motorizados. -----

Ponta do Sol, 29 de janeiro de 2019 -----

A Presidente da Câmara -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro -----

Minuta do Protocolo de Colaboração para Organização da Rampa da Ponta do Sol - 2019

Entre: -----

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL, Pessoa Coletiva n.º 511235461, com sede na Rua de Santo António n.º 5, freguesia e concelho de Ponta do Sol, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal, Célia Maria da Silva Pecegueiro, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol de XX de janeiro de 2019. -----

E -----

SEGUNDA OUTORGANTE: CLUBE DESPORTIVO NACIONAL – SECÇÃO DESPORTOS MOTORIZADOS, NIF 511000227, com sede na Rua do Esmeraldo, n.º 46, concelho de Funchal, representada por José Alberto dos Santos Canha, Coordenador Desportivo do Clube Desportivo Nacional, na qualidade de Presidente da Comissão Organizadora. -----

Considerando que:-----

a) Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

b) As atribuições dos municípios no domínio da cultura e tempos livres, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;-----

c) Que é da competência da Câmara Municipal em coordenação com outras entidades fomentar e dinamizar as atividades desportivas e de tempos livres;-----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

12

ef

d) A importante manifestação sócio desportiva do desporto automobilístico com a Rampa da Ponta do Sol, que faz parte do Troféu Regional de Rampas AMAK e dos Troféus Particulares de viaturas Monomarcas 2019;-----

e) A prova de automobilismo desportivo ocorre no concelho da Ponta do Sol, promove a economia local, com forte retorno para os comerciantes e permite a divulgação do concelho através dos meios de comunicação social; -----

f) Existe elevada afluência de participantes, de entusiastas e público desta modalidade desportiva ao concelho da Ponta do Sol;-----

g) O Clube Desportivo Nacional – Secção de Desportos Motorizados é uma referência regional e nacional na organização de eventos desportivos, nomeadamente, da modalidade de automobilismo e membro da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting.-----

h) A XX de janeiro de 2019, Câmara Municipal de Ponta do Sol deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais, a concessão de apoio financeiro ao Clube Desportivo Nacional – Secção Desportos Motorizados; -----

Pelo presente documento as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam, o presente PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DESPORTIVO NACIONAL – SECÇÃO DESPORTOS MOTORIZADOS, que fica subordinado às seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O Presente Protocolo tem por objeto a colaboração entre o primeiro e a segunda outorgantes para a realização da prova de automobilismo “Rampa da Ponta do Sol 2019”.

Cláusula 2.ª

Vigência

O presente protocolo inicia a sua vigência no dia imediato à sua assinatura e finda logo após a conclusão da prova desportiva. -----

Cláusula 3.ª

Recursos Financeiros



1. As verbas que integram a presente concessão estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Ponta do Sol. -----
2. A despesa inerente a este protocolo será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: ..., compromisso n.º -----
3. A Primeira Outorgante concederá à Segunda Outorgante um apoio financeiro de €6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta euros) para desenvolvimento e concretização da prova desportiva. -----

Cláusula 4.^a

Responsabilidades da Segunda Outorgante

É da exclusiva responsabilidade da Segunda Outorgante a gestão e aplicação das verbas que aqui lhe são atribuídas por força do presente protocolo de concessão de apoio financeiro. -----

Cláusula 5.^a

Obrigações da Primeira Outorgante

Compete à Primeira Outorgante: -----

1. Solicitar os meios de socorro necessários para a realização da prova aos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava e Ponta do Sol; -----
2. Disponibilizar o Parque de Estacionamento Coberto da Câmara Municipal de Ponta do Sol como parque Fechado da prova durante a noite de 22 para 23 de fevereiro de 2019, com entrada no dia 22 de fevereiro, das 17:00 às 21:30, e saída a partir das 08:00 do dia 23 de fevereiro; -----
3. Disponibilizar o Parque Auto da Autarquia (Armazém), para verificações técnicas, no dia 22 de fevereiro de 2019, das 16:00 às 21:00, incluindo um espaço para viaturas de competição, com mesa e cadeira para o Comissário Técnico Chefe; -----
4. Disponibilizar três espaços no Campo Municipal da Ponta do Sol: duas salas nas instalações para servir de Secretariado da Prova e Direção da mesma e uma sala para o Colégio de Comissários Desportivos, com mesas e dez cadeiras; -----
5. Garantir o Parque de Estacionamento público, no espaço exterior ao Estádio Municipal da Ponta do Sol para Parque de Assistências e Reabastecimentos de viaturas devidamente identificadas, vedando ao estacionamento ou circulação às viaturas que não



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

14

Sp

façam parte da Rampa. Garante ainda o interior do Estádio Municipal para Parque Final da Rampa. -----

6. Garantir a montagem e respetiva desmontagem de quadro elétrico necessário à realização da prova e respetivo consumo de energia elétrica; -----

7. Ceder barreiras e palco para a realização da cerimónia de entrega de prémios; -----

8. Proceder à publicação de edital de condicionamento/encerramento de estradas; -----

9. Garantir a promoção, cobertura e animação do evento. -----

Cláusula 6.^a

Obrigações da Segunda Outorgante

Compete à Segunda Outorgante:-----

1. Manter a primeira Outorgante informada do andamento de todos os trabalhos; -----

2. Assumir as despesas relativas a Taxas Federativas, Licenças Desportivas dos elementos constantes no regulamento, Comissários de Estrada, Equipas de Controlo, Comissários Desportivos, Secretariado e Comissários Técnicos, processamento de resultados, alimentação, comunicações telemóveis e combustíveis, para um total de quarenta pessoas; -----

3. Garantir a segurança da prova, nomeadamente, assegurar os serviços de segurança de bens e pessoas e de gestão de trânsito à Polícia de Segurança Pública (PSP); -----

4. Garantir as despesas do seguro de prova para todos os concorrentes; -----

5. Garantir a montagem e desmontagem de barreiras metálicas, pneus e manga plástica;

6. Garantir a presença de um médico(a) e um enfermeiro(a) durante a prova; -----

7. Garantir uma viatura de desempanagem (reboques) durante a prova; -----

8. Disponibilizar tenda e respetivo sistema de som para a realização da cerimónia de entrega de prémios; -----

9. Garantir os troféus ou taças para galardoar os vencedores, conforme regulamento da prova; -----

10. A segunda outorgante deverá manter um dossiê financeiro devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas e disponibilizá-lo para consulta sempre que solicitado. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

15

11. A primeira outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciar da correta aplicação do apoio. -----

12. Todos os elementos de divulgação e comunicação do Clube Desportivo Nacional nesta prova terão que fazer referência ao apoio financeiro e ter o brasão oficial da Câmara Municipal da Ponta do Sol, em local de destaque. -----

Cláusula 7.^a

Incumprimento pela Segunda Outorgante

O incumprimento, pela Segunda Outorgante, de algum dos termos constantes do presente protocolo de concessão de apoio à Segunda Outorgante dará lugar à revogação do mesmo, com a concomitante restituição à primeira outorgante da totalidade das verbas atribuídas mencionadas na cláusula terceira do presente protocolo, a suceder nos quinze dias úteis seguintes à da data da notificação da Primeira Outorgante à Segunda Outorgante. -----

Cláusula 8.^a

Disposições finais

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente protocolo é regido pelo disposto na legislação aplicável. -----

Cláusula 9.^a

Publicidade

Após a sua assinatura, o presente protocolo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-pontadosol.pt e afixado em local próprio. -----

FEITO E ASSINADO, em duplicado, aos de de 2019, ficando cada parte com um exemplar. -----

Pela Câmara Municipal -----

Pelo Clube Desportivo Nacional" -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança, eleito pelo Partido Social Democrata, frisou que em reunião da Câmara Municipal havida, no ano transato, sobre o assunto em discussão, foi transmitido que a realização da Super Especial não foi incluída no evento por ser demasiado onerosa, mas que, também ficou mais ou menos assente que a



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

16

[Handwritten signature]

Câmara Municipal iria encetar esforços no sentido da mesma ser incluída em futuras edições com a colaboração de outros interessados e patrocinadores.-----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que a questão foi posta ao Clube Desportivo Nacional, no entanto, havia também a questão da Estrada Regional, onde se realizava a Super Especial, se encontrar encerrada por motivo da queda de um muro de suporte. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança considerou que poderiam ser encontradas outras alternativas, devendo no futuro a Câmara Municipal encetar esforços de associar privados de modo a viabilizar a prova. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal referiu que com uma fatura que ronda os €12.000,00 (doze mil euros) para o efeito será muito difícil reunir apoios suficientes para cobri-la, deixando o repto ao Sr. Vereador para junto com o Clube Desportivo encontrar soluções, uma vez que as receitas da Autarquia são escassas.-----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança frisou que se trata de um evento que dá visibilidade ao Concelho, sendo uma mais valia.-----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que é preciso ter a noção que a Câmara Municipal não tem receitas próprias suficientes e que existem outras prioridades.-----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita, eleito pelo Partido Social Democrata, considerou que a realização da Super Especial seria benéfica para o Concelho e para os comerciantes, cabendo à Câmara Municipal encetar esforços para a realização da prova.

O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal lembrou que mantêm-se o que foi dito no ano transato, nomeadamente que ninguém está contra a realização da prova, sendo que a mesma é muito onerosa, cabendo ao Clube Desportivo organizador encetar esforços para viabilizar a realização da mesma, não tendo havido nenhum compromisso por parte da Autarquia em obter patrocínios para o efeito, dando o exemplo da Associação da Atletismo da Madeira que realiza eventos no Concelho procurando patrocínios de modo a suportar os custos.-----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança referiu que não quer passar a ideia que a Câmara Municipal tem de financiar o evento na totalidade, no entanto, poderia enveredar esforços para que existam patrocínios para o efeito.-----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

17

O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal considerou que não é ético a Autarquia estar a solicitar patrocínios de fornecedores para a realização de atividades promovidas por entidades externas, devendo ser da iniciativa do Clube organizador. -----

A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal informou que trata-se de uma proposta de apoio dado com grande esforço, não devendo este tipo de iniciativas se sobreporem às necessidades do Concelho. -----

Posta à votação a proposta foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

7 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE PROTOCOLO COM A CASA DO POVO DA PONTA DO SOL, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL DA PONTA DO SOL 2019" -----

7.1 – Foi presente uma proposta de deliberação, que passo a transcrever: -----

"Proposta de Deliberação

Assunto: Concessão de apoio à Casa do Povo da Ponta do Sol para realização do evento "Carnaval da Ponta do Sol 2019". -----

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; -----

2. Constituem atribuições municipais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura, ciência, tempos livres e desporto, nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

3. Sem prejuízo das demais competências legalmente atribuídas, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, à realização de eventos de interesse para o município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

18

Gp

4. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

5. Na Ponta do Sol, o Carnaval tem longa tradição e é festejado com um corso que percorre ruas da Vila; -----

6. Que é uma aposta política promover as tradições e garantir que os mais novos se apoderem e participem nos eventos que as promovem; -----

7. Que é pretensão do município garantir que o Carnaval de 2019 volte a acontecer nas ruas da Vila; -----

8. Que importa incentivar atividades culturais diferenciadas aos munícipes; -----

É pois, à luz deste formato jurídico que agora é presente e abaixo transcrita a minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal e a Casa do Povo da Ponta do Sol para a Organização do Carnaval 2019. -----

Ponta do Sol, -----

29 de janeiro de 2019 -----

A Presidente da Câmara -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro -----

Minuta do Protocolo de Colaboração para Organização da Atividade “Carnaval da Ponta do Sol 2019”

Entre: -----

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL, Pessoa Coletiva n.º 511235461, com sede na Rua de Santo António n.º 5, freguesia e concelho de Ponta do Sol, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal, Célia Maria da Silva Pessegueiro, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol de 25 de outubro de 2018. -----

E -----

SEGUNDA OUTORGANTE: CASA DO POVO DE PONTA DO SOL, NIF 511027850, com sede na Rua Príncipe D. Luís, n.º 3, freguesia de Ponta do Sol, concelho de Ponta do Sol, representada por Mirla da Silva Fernandes, na qualidade de Presidente da Direção. --



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
19

J. Z.

Considerando que:-----

a) Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

b) As atribuições dos municípios no domínio da cultura e tempos livres, de acordo com as alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

c) É competência da Câmara Municipal em coordenação com outras entidades fomentar e dinamizar as atividades culturais e de tempos livres; -----

d) O Município da Ponta do Sol pretende dar continuidade às Festividades de Carnaval no ano de 2019; -----

e) Na Ponta do Sol, o Carnaval tem longa tradição e é festejado com um curso que percorre ruas da Vila; -----

f) É uma aposta política promover as tradições e garantir que os mais novos se apoderem e participem nos eventos que as promovem; -----

g) Que importa incentivar atividades culturais diferenciadas aos munícipes; -----

A 31 de janeiro de 2019, a Câmara Municipal de Ponta do Sol deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais, a concessão de apoio à Casa do Povo da Ponta do Sol; -----

Pelo presente documento as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam, o presente PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO À CASA DO POVO DA PONTA DO SOL, que fica subordinado às seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O Presente Protocolo tem por objeto a colaboração entre o primeiro e a segunda outorgantes para a realização do evento "Carnaval da Ponta do Sol 2019". -----

Cláusula 2.ª

Vigência

O presente protocolo inicia a sua vigência no dia imediato à sua assinatura e finda logo após a conclusão do evento. -----

Cláusula 3.ª



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
20

Op

Recursos Financeiros

1. As verbas que integram a presente concessão estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Ponta do Sol. -----
2. A despesa inerente a este protocolo será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: XX compromisso n.º XX. -----
3. A Primeira Outorgante concederá à Segunda Outorgante um apoio financeiro de € 8 121,00 (oito mil cento e vinte e um euros), transferidos numa prestação única, no mês de fevereiro, para desenvolvimento da atividade “Carnaval da Ponta do Sol 2019”. -----

Cláusula 4.ª

Responsabilidades da Segunda Outorgante

É da exclusiva responsabilidade da Segunda Outorgante a gestão e aplicação das verbas que aqui lhe são atribuídas por força do presente protocolo de concessão de apoio financeiro. -----

Cláusula 5.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

Compete à Primeira Outorgante: -----

1. Disponibilizar espaços para à divulgação das atividades realizadas no âmbito do “Carnaval da Ponta do Sol 2019”, nomeadamente muppies, redes sociais e portal do município; -----
3. Elaborar e publicar nos locais de estilo Editais de encerramento de estradas; -----
4. Disponibilizar o autocarro do município para transporte de alunos das escolas do Concelho; -----
5. Prestar à Segunda Outorgante todos os elementos e informações necessários à execução do projeto. -----
6. Aprovar o Plano do evento “Carnaval da Ponta do Sol 2019”, acompanhando a sua execução. -----

Cláusula 6.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. Manter a primeira Outorgante informada do andamento de todos os trabalhos; -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

21

Handwritten signature

2. Disponibilizar os meios humanos, materiais e informáticos necessários e adequados à realização do Evento “Carnaval da Ponta do Sol 2019”, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----
3. Garantir a realização da atividade na sua íntegra;-----
4. Atribuir uma verba de apoio às trupes do Concelho para apoio à elaboração da indumentária e de adereços alegóricos; -----
5. Garantir a segurança do evento, nomeadamente, assegurar os serviços de segurança de bens e pessoas e de gestão de trânsito à Polícia de Segurança Pública (PSP); -----
6. Disponibilizar o respetivo sistema de som para animação e realização da cerimónia de entrega de prémios; -----
7. Garantir os prémios para atribuir às trupes, conforme regulamento; -----
8. A segunda outorgante deverá manter um dossier financeiro devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas e disponibilizá-lo para consulta sempre que solicitado. -----
9. A primeira outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciar da correta aplicação do apoio. -----
10. Elaborar o Projeto “Carnaval da Ponta do Sol 2019”, bem como o cronograma de todas as atividades. -----
11. No final da execução do Projeto “Carnaval da Ponta do Sol 2019”, a segunda outorgante elabora um relatório financeiro do projeto, em modelo próprio a fornecer pela primeira outorgante. -----
12. Proceder à divulgação de todas as atividades do projeto. -----
13. Todos os elementos de divulgação e comunicação da Associação nesta atividade terão que fazer referência à coorganização e ter o brasão da Câmara Municipal da Ponta do Sol em local bem destacado; -----

Cláusula 7.^a

Incumprimento pela Segunda Outorgante



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

22

O incumprimento, pela Segunda Outorgante, de algum dos termos constantes do presente protocolo de concessão de apoio à Segunda Outorgante dará lugar à revogação do mesmo, com a concomitante restituição à primeira outorgante da totalidade das verbas atribuídas mencionadas na cláusula terceira do presente protocolo, a suceder nos quinze dias úteis seguintes à da data da notificação da Primeira Outorgante à Segunda Outorgante. -----

Cláusula 8.ª

Disposições finais

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente protocolo é regido pelo disposto na legislação aplicável. -----

Cláusula 9.ª

Publicidade

Após a sua assinatura, o presente protocolo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-pontadosol.pt e afixado em local próprio. -----

FEITO E ASSINADO, em duplicado, aos de de 2019, ficando cada parte com um exemplar. -----

Pela Câmara Municipal -----

Pela Associação” -----

Posta à votação a proposta foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

8 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA RIBEIRA BRAVA E PONTA DO SOL PARA O ANO DE 2019. -----

8.1 – Foi presente uma proposta de deliberação, que passo a transcrever: -----

“Proposta de Deliberação

Assunto: Concessão de apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava e Ponta do Sol -----

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

23

gh.

intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; -----

2. Constituem atribuições municipais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições, designadamente, nos domínios da proteção civil e proteção da comunidade, nos termos do n.º 1 e da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;-----

3. Sem prejuízo das demais competências legalmente atribuídas, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, à realização de eventos de interesse para o município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;-----

4. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

5. Denotando a importância que se reveste o associativismo e o voluntariado dos Bombeiros e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da Proteção Civil, sendo de interesse público a viabilização das suas ações;-----

6. Nos termos da Resolução n.º 720/2004, de 26 de maio, caberá assim em primeira linha às Câmaras Municipais apoiar com os meios adequados, as Associações de Bombeiros Voluntários existentes na área territorial dos respetivos Municípios que assegurem as operações de socorro e assistência na área territorial das mesmas;-----

7. Nestes termos, cumpre-me, para o efeito, propor, que esta Câmara Municipal delibere a aprovação do apoio a atribuir à ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA RIBEIRA BRAVA E PONTA DO SOL no valor de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), cujas condições constam da minuta de protocolo de concessão anexa à presente proposta; -----

8.É pois, à luz deste formato jurídico que agora é presente e abaixo transcrita a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Ponta do Sol e a



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

24

Ch

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA RIBEIRA BRAVA E PONTA DO SOL, anualmente, até ao termo do corrente ano económico. -----

Ponta do Sol, 08 de janeiro de 2019 -----

A Presidente da Câmara -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro -----

Minuta do Protocolo de Colaboração

Entre: -----

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL, Pessoa Coletiva n.º 511235461, com sede na Rua de Santo António n.º 5, freguesia e concelho de Ponta do Sol, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal, Célia Maria da Silva Pecegueiro, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol de 08 de março de 2018. -----

E -----

SEGUNDA OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA RIBEIRA BRAVA E PONTA DO SOL, NIF 511032382, com sede na Estrada Regional 104, n.º 3, freguesia e concelho da Ribeira Brava, representada por José Paulo Santos Andrade, na qualidade de Presidente da sobredita Associação de Bombeiros. -----

Considerando que: -----

a) Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

b) As atribuições dos municípios no domínio da proteção civil, de acordo com a alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

c) Nos termos da Resolução n.º 720/2004, de 26 de maio, caberá assim em primeira linha às Câmaras Municipais apoiar com os meios adequados, as Associações de Bombeiros Voluntários existentes na área territorial dos respetivos Municípios que assegurem as operações de socorro e assistência na área territorial das mesmas. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas
25

Handwritten signature

d) Que os corpos de bombeiros são agentes de proteção civil que desempenham um papel determinante, designadamente na proteção de socorro às populações e reconhecendo-se, por conseguinte, que o seu equipamento é uma medida fundamental ao desenvolvimento da sua capacidade operacional e, bem assim, ao desempenho das missões que lhe estão atribuídas; -----

e) A 31 de janeiro de 2019, Câmara Municipal de Ponta do Sol deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais, a concessão de apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava e Ponta do Sol; -----

Pelo presente documento as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam, o presente PROTOCOLO, que fica subordinado às seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. Pelo presente documento, a Primeira Outorgante prestará à segunda outorgante apoio financeiro. -----

2. A concessão do apoio a que alude o número anterior da presente cláusula visa assegurar, o seguinte: -----

a) Apoio às populações nas missões de socorro e prevenção; -----

b) Defesa do Meio Ambiente; -----

c) Abastecimento de água às populações em situação de necessidade, quando solicitado pelo Município de Ponta do Sol; -----

d) Apoio, com viaturas e maca, nos jogos oficiais realizados no Campo Municipal de Ponta do Sol, ou outras atividades desportivas, culturais e eventos musicais organizados ou coorganizados pela primeira outorgante e quando solicitadas por esta; -----

e) Realização de simulacros nas escolas do Concelho, no âmbito da Proteção Civil; -----

f) Desobstrução dos ribeiros, ribeiras e sarjetas, no âmbito da Proteção Civil; -----

g) Apoio na lavagem dos arruamentos municipais, no âmbito da Proteção Civil; -----

h) Fornecimento de outros tipos de serviços prestados pela segunda outorgante em que a primeira outorgante seja responsável direto pelas atividades inerentes, desde que exista



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

26

Gp

capacidade de resposta e não seja colocado em causa o desempenho e o bom funcionamento dos serviços de emergência; -----

i) Representação da Corporação em atividades promovidas pelo primeiro outorgante, desde que não seja colocado em causa o normal desempenho e a capacidade de resposta às situações de emergência; -----

j) A alimentação das refeições de duas equipas de intervenção permanente, que integrem o Plano Operacional de Combate a Incêndios Florestais no seu período normal de funcionamento; -----

k) Apoio na recolha de animais errantes; -----

l) Representação de elementos da Corporação no hastear das Bandeiras e Sessão Solene do dia do concelho. -----

Cláusula 2.^a

Vigência

O presente protocolo inicia a sua vigência no dia imediato à sua assinatura e finda a trinta e um de dezembro de 2019. -----

Cláusula 3.^a

Recursos Financeiros

1. As verbas que integram o presente protocolo estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Ponta do Sol. -----

2. A despesa inerente a este protocolo será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: XX, compromisso n.º XX /2019. -----

3. A Primeira Outorgante concederá à Segunda Outorgante um apoio financeiro de €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros).-----

4. A atribuição dos € 150 000,00 (cento e cinquenta mil euros), será disponibilizada pela Primeira à Segunda Outorgante em quatro prestações: -----

€ 37 500,00 em fevereiro de 2018;-----

€ 37 500,00 em abril de 2018;-----

€ 37 500,00 em julho de 2018; -----

€ 37 500,00 em outubro de 2018; -----

Cláusula 4.^a



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

27

Handwritten signature

Responsabilidades da Segunda Outorgante

É da exclusiva responsabilidade da Segunda Outorgante a gestão e aplicação das verbas que aqui lhe são atribuídas por força do presente protocolo de apoio financeiro.-----

Cláusula 5.^a

Obrigações da Primeira e Segunda Outorgante

1. Compete à Primeira Outorgante: -----

a) Acompanhar a execução financeira deste protocolo;-----

b) Controlar e fiscalizar o cumprimento de todos os aspetos financeiros, técnicos e legais necessários; -----

c) Processar os quantitativos previstos neste protocolo.-----

2. Compete à Segunda Outorgante: -----

a) Assegurar a concretização dos objetivos descritos na cláusula primeira; -----

b) Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa e racional dos recursos públicos;-----

c) A gestão das verbas consignadas no presente protocolo; -----

d) Prestar, no final de cada ano, contas comprovativas de boa aplicação das verbas atribuídas; -----

e) Manter um dossier financeiro devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas e disponibilizá-lo para consulta sempre que solicitado;-----

3. A Primeira Outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciar a correta aplicação do apoio.-----

Cláusula 6.^a

Incumprimento pela Segunda Outorgante

O incumprimento, pela Segunda Outorgante, de algum dos termos constantes do presente protocolo de apoio à Segunda Outorgante dará lugar à revogação do mesmo, com a concomitante restituição à primeira outorgante da totalidade das verbas atribuídas



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

28

Gp.

mencionadas na cláusula terceira do presente protocolo, a suceder nos quinze dias úteis seguintes à da data da notificação da Primeira Outorgante à Segunda Outorgante.-----

Cláusula 7.^a

Disposições finais

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente protocolo é regido pelo disposto na legislação aplicável. -----

Cláusula 8.^a

Publicidade

Após a sua assinatura, o presente protocolo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-pontadosol.pt e afixado em local próprio. -----

FEITO E ASSINADO, em duplicado, aos de de 2019, ficando cada parte com um exemplar. -----

Pela Câmara Municipal -----

Pela Associação” -----

Posta à votação a proposta foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

9. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA PARA COLOCAÇÃO DE SINAIS VERTICAIS DE AUTORIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA AVENIDA 1 DE FEVEREIRO, ENTRE O ENTRONCAMENTO COM A RUA DO IV CENTENÁRIO E O RESTAURANTE DENOMINADO “CASA DE PEDRA”, NA FREGUESIA DE MADALENA DO MAR. -----

9.1 – Foi presente uma proposta de deliberação, datada de 22 de janeiro de 2019, que passo a transcrever: -----

“Deliberação

“Colocação de sinais verticais de autorização de estacionamento na avenida 1 de fevereiro, entre o entroncamento com a Rua do IV Centenário e o Restaurante denominado “Casa de Pedra”, na freguesia de Madalena do mar”

Considerando que: -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

29

Gp.
29

a) Considerando que, nos termos dos artigos 5º e 6º do Código da Estrada é competência da Câmara Municipal a sinalização estradal das vias de comunicação da sua responsabilidade; -----

b) Considerando que a Avenida 1 de fevereiro, sita à marginal sul da freguesia de Madalena do Mar, deste concelho, é da competência deste município. -----

c) Considerando a existência imemorial de habitações, comércio e serviços no dito arruamento, antes mesmo da existência da via tal como hoje a conhecemos. -----

d) Considerando a inexistência de estacionamento automóveis nessa via que sirvam os supra referidos serviços, estabelecimentos comerciais e habitações. -----

e) Considerando o arrastamento e infrutífera conclusão dos destinos da dita via aquando da abertura da Via Expresso que liga a freguesia de Ponta do Sol, à do Arco da Calheta, com passagem a norte da freguesia de Madalena do Mar. -----

f) Considerando, ainda e também o enorme decréscimo do fluxo rodoviário naquela via. ---
Propõe-se a instalação de sinalização vertical, nos termos do Regulamento de sinalização de trânsito aprovado pelo Decreto Regulamentar (doravante D.Reg.) nº 22-A/98 de 1/10, alterados pelos D.Reg nºs 41/2002 de 20/08; 13/2003 de 26/06; Decreto-Lei nº 39/2010 de 26/04 e 2/2011 de 03/03, com o modelo H1A acrescido dos painéis adicionais mais convenientes entre o 12ca e 12f, permitindo, deste modo o estacionamento regular, de viaturas ligeiras, de qualquer tipo no passeio norte daquele arruamento, onde não existe, nomeadamente entre o cruzamento da Avenida 1 de fevereiro e a Rua do IV Centenário e a zona da situação do estabelecimento comercial denominado "Bar da Pedra". -----

Ponta do Sol, 22 de janeiro de 2019 -----

A Vereadora do CDS/PP -----

aa) Sara Madalena" -----

Após a apresentação da proposta, a Sr.ª Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena acrescentou que se trata de uma solução provisória até haver condições para uma solução definitiva para o local e que implicará algum investimento. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio pereira Ganança, eleito pelo Partido Social Democrata informou que não concordava com a proposta pelas seguintes razões: -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

30

- Os Concelhos que se querem modernos estão a reduzir os espaços reservados aos automóveis afetando-os aos peões, ou seja, o inverso e considera que a proposta põe em causa a segurança dos peões, considerando que no passeio norte não existem condições para o uso simultâneo; -----

- Há 20 anos apresentou uma proposta nesta Câmara Municipal a recomendar a colocação de passeios nas novas vias municipais e o que se pretende agora é o inverso; -

A Sr.^a Vereador Sara Rubina Ferreira Madalena referiu que quanto à questão da segurança, trata-se de uma estrada secundária com passadeiras e passeios em ambas as extremidades, sendo que o passeio sul poderia ser utilizado em alternativa pelos peões, tratando-se de uma solução transitória e que apesar de ser a favor da mobilidade terá de haver uma solução equilibrada de modo a satisfazer as diversas necessidades. ---

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança referiu que só haverá segurança para o peão se o passeio continuar desocupado. -----

A Sr.^a Vereadora informou que propõe sempre a existência de uma passadeira de modo a haver uma transição entre um passeio e outro. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita referiu que a via em questão já foi alvo de vários debates e ideias, no entanto, existem condicionantes naturais que encarecem possíveis soluções e que relativamente à proposta em concreto, permitir estacionamento de viaturas sobre o passeio levanta dúvidas uma vez que o mesmo poderá ser totalmente ocupado contrariando a mobilidade, sendo que deveriam ser equacionadas soluções alternativas através de um estudo elaborado para o efeito, existindo a possibilidade de se criar estacionamentos sem ocupar os passeios. -----

A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena lembrou que se trata de uma solução transitória com efeitos a curto prazo de modo a se resolver o problema dos estacionamentos. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal referiu que trata-se também de uma questão de princípio, nomeadamente o de permitir estacionar sobre um passeio, com o agravante da largura do passeio norte não ser uniforme em toda a via. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que concorda que a Avenida necessita de uma solução e que, no entanto, não se pode pôr em causa a segurança das pessoas,



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

31

concordando que poderão ser encontradas soluções sem se ocupar os passeios, através da realização de um estudo para o efeito, sendo que não consegue votar favoravelmente à proposta apresentada, sobretudo sendo a Câmara Municipal a suportar o custo desta responsabilidade. -----

A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena informou que dentro de uma localidade, não sendo uma via principal com limite de velocidade, é possível estacionar na via e que continua a achar que a proposta apresentada é uma solução possível para no imediato resolver um problema, garantindo sempre o acesso às propriedades. -----

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita referiu que é uma ideia benéfica para a zona, mas que terá de ser moldada. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança informou que partilha da opinião geral em que existem duas opções, ou privilegiamos os peões ou as viaturas e se é possível estacionar na via estacione-se, será um risco menor comparado com a ocupação de passeios. -----

Posto à votação, a proposta não foi aprovada, por maioria, com dois votos contra dos membros do Partido Socialista, um voto contra do membro do Partido Social Democrata, Manuel Virgílio Pereira Ganança, uma abstenção do membro do Partido Social Democrata, Lino Horácio Rocha Pita e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

10. PERÍODO PÚBLICO PARA A INTERVENÇÃO DE MUNÍCIPIES DEVIDAMENTE INSCRITOS. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal deu a palavra ao Sr. Rodrigo Silva, que procedeu à respetiva inscrição através do documento com registo de entrada n.º 583, no passado dia 29 de janeiro de 2018, tendo iniciado a sua intervenção relativamente ao Parque Solar Fotovoltaico do Loiral II, após leitura dos documentos disponíveis no site da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, expondo o seguinte: -----

- Ficou preocupado com as questões da lavagem das betoneiras e o impacte de circulação de viaturas a nível de poeiras e principalmente com o vento sul; -----
- Não conseguiu perceber se os cabos elétricos que transportarão a energia do Parque serão aéreos ou subterrâneos; -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

32

- Terá de haver algum cuidado com as levadas que atravessam entre os dois parques;---
- Ter em atenção contrapartidas, nomeadamente a reflorestação nas imediações ou em locais apropriados;-----
- As compensações deste tipo de atividade deveriam reverter para a Autarquia;-----
- A questão da erosão provocada através dos acessos aos parques, sendo mais uma área retirada ao possível pastoreio;-----
- Pegando na palavra descentralização, seria mais benéfico para a economia local em alternativa a um projeto industrial optar-se por potenciar o mercado de produção de energia doméstico.-----

Relativamente à discussão pública do estudo de impacte ambiental do Parque Solar Fotovoltaico do Loiral II, a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal lembrou que os respetivos impressos estão disponíveis para preenchimento, podendo os mesmos ser entregues na Autarquia ou na Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.-----

O Sr. Rodrigo Silvo solicitou ainda esclarecimentos sobre: -----

- Quais as obras que estão a ser executadas na Lota do Sítio do Passo, Freguesia de Madalena do Mar;-----
- Situação da obra de aumento do caudal da levada que transportará água para a barragem do Pico da Urze;-----
- Se já há data prevista para o início das obras de reparação da Estrada Regional entre a Vila e a Volta da Levada, chamando a atenção para o estado de conservação da levada da Estrada Regional 222 a montante, que está cheia de fissuras, que poderá estar a influenciar a estabilidade dos solos na zona, devendo haver uma intervenção na mesma.-

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que: -----

- Relativamente às obras que estão a ser executadas na lota da Madalena do Mar, a informação que tem é que as mesmas são obras de conservação interiores da responsabilidade do Governo Regional, não necessitando de licenciamento para o efeito;
- Relativamente à levada e respetivas obras de aumento da altura da mesma, estas são da responsabilidade do promotor da obra de construção da Barragem do Pico da Urze; ---
- Relativamente à reparação da Estrada Regional 226, foi solicitada informação à Autarquia sobre as infraestruturas existentes na mesma, aguardando se o início da obra e



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Folhas

33

que pela informação dada será uma obra de alguma complexidade, ultrapassando a zona da derrocada.-----

11. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SECÇÃO DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO - RESUMO DO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----

11.1 Foi presente o Resumo do Diário da Tesouraria n.º 22, relativo ao dia 30 de janeiro de 2019, acusando um saldo em Dotações Orçamentais no valor de €2.667.272,98 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e dois euros e noventa e oito cêntimos), Dotações Não Orçamentais no valor de €85.099,30 (oitenta e cinco mil, noventa e nove euros e trinta cêntimos) e em Caixa €4.490,66 (quatro mil, quatrocentos e noventa euros e sessenta e seis cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

12. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

Foi aprovado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, uma minuta de texto das deliberações tomadas, considerando-se aprovada, para efeitos de execução imediata. -----

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas dezoito horas e quarenta e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião pela Sr.ª Presidente, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, que a redigi, e pela Sr.ª Presidente, depois de lida em voz alta. -----

